

LEI Nº 9.801, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2010/2013.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o quadriênio 2010/2013 em cumprimento do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, diretrizes, justificativas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - O Anexo desta Lei contém o detalhamento físico e financeiro dos programas e ações da Administração Pública Municipal, organizados por Áreas de Resultado, evidenciando os Projetos Sustentadores e demais Programas de Governo.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, constituem, prioritariamente, o conjunto de Projetos Sustentadores definidos no PPAG.

Parágrafo único - Os valores financeiros estabelecidos nesta Lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 4º - Os programas, como instrumento de organização das ações de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2010/2013.

Art. 5º - O Executivo compatibilizará o Anexo desta Lei às seguintes alterações no Demonstrativo Físico e Financeiro de Programa por Área de Resultados:

I - criação das seguintes Subações:

a)

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável							
Programa: 228 - Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos							
Ação: 2537 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Implantação de postos de coleta de óleo de cozinha usado, sendo um em cada Regional	Unidade implantada	Percentual de execução	100	0	0	0	100
Unidade Orçamentária: 908 - Superintendência de Limpeza Urbana - SLU							
Ficam deduzidos R\$180.000,00 da Ação 1219, Programa 044, Área de Resultado 013, Unidade Orçamentária 907- Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP -, para custear esta Subação.							

b)

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos							
Programa: 121 - Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda							
Ação: 2577 - Ações do Programa de Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Apoio ao Programa de Geração de Renda para Mulheres	Serviços administrativos	Metas administrativas					
Unidade Orçamentária: 1000 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais							
Ficam deduzidos, para 2010, R\$180.000,00 da Ação 2629, Programa 086, Área de Resultado 005, Unidade Orçamentária 206 - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - BELOTUR -, para custear esta Subação, e a definição do volume de recursos para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

c)

Área de Resultado: 013 - Outros							
Programa: 093 - Articulação de Políticas							
Ação: 2819 - Apoio à Promoção das Políticas da Juventude							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Conferência Municipal de Juventude	Ação realizada	Unidade	0	1	0	1	2
Unidade Orçamentária: 2000 - Secretaria Municipal de Governo							
Ficam deduzidos, para 2011, R\$200.000,00 e, para 2013, R\$200.000,00 da Ação 2652, Programa 105, Área de Resultado 006, Unidade Orçamentária 800 - Secretaria Municipal de Finanças -, para custear esta Subação.							

d)

Área de Resultado: 011 - Cultura							
Programa: 156 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural							
Ação: 2376 - Estímulo à Criação e Circulação das Artes e da Cultura							
Subações	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Fomento a Cineclubes	Projetos apoiados	Unidade	0				
Formação Técnica e de Público Audiovisual nos Centros Culturais	Formação realizada	Pessoa	0				
Unidade Orçamentária: 207 - Fundação Municipal de Cultura							
Ficam deduzidos, para 2011, R\$50.000,00; para 2012, R\$50.000,00; e, para 2013, R\$50.000,00, todos da Ação 2571, Programa 059, Área de Resultado 003, Unidade Orçamentária 905 - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana -, para custear estas subações, e a definição de suas metas físicas para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

e)

Área de Resultado: 011 - Cultura							
Programa: 156 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural							
Ação: 2376 - Estímulo à Criação e Circulação das Artes e da Cultura							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Apoio a Mostras e Festivais Audiovisuais	Projetos apoiados	Unidade	0				
Unidade Orçamentária: 207 - Fundação Municipal de Cultura							
Ficam deduzidos, para 2011, R\$100.000,00; para 2012, R\$100.000,00; e, para 2013, R\$100.000,00, todos da Ação 2597, Programa 059, Área de Resultado 003, Unidade Orçamentária 905 - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana -, para custear esta Subação, e a definição de suas metas físicas para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

f)

Área de Resultado: 011 - Cultura							
Programa: 239 - Rede BH Cultural							
Ação: 1339 - Requalificação dos Espaços e Serviços de Cultura							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Aquisição de Equipamentos para os Centros Culturais para Exibição Audiovisual	Equipamento adquirido	Unidade	0				
Unidade Orçamentária: 207 - Fundação Municipal de Cultura							
Ficam deduzidos, para 2011, R\$100.000,00; para 2012, R\$100.000,00; e, para 2013, R\$100.000,00 todos da Ação 2567, Programa 062, Área de Resultado 003, Unidade Orçamentária 905 - Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana -, para custear esta Subação, e a definição de suas metas físicas para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

g)

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos							
Programa: 020 - Proteção Social Especial							
Ação: 2403 - Serviço de Acolhimento Institucional Alta Complexidade - Proteção Especial							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens Egressos do Sistema de Abrigo ou Casas de Passagem	Jovem atendido	Jovem	0				
Unidade Orçamentária: 1011 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Ficam deduzidos, para 2011, R\$200.000,00 da Ação 1315, Programa 009, Área de Resultado 006, Unidade Orçamentária 603 - Secretaria Municipal Adjunta de Tecnologia da Informação -, para custear esta Subação, e a definição do volume de recursos, para 2012 e 2013, assim como das metas físicas desta Subação para 2011 a 2013, constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

II - Alteração* da Subação 0002 - Serviço de Promoção ao Adolescente Trabalhador - da seguinte forma:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos							
Programa: 121 - Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda							
Ação: 2647 - Inserção Social e Produtiva							
Subação	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
0002 - Serviço de Promoção ao Adolescente Trabalhador	Adolescente/Jovem atendido	Pessoa	760				
Unidade Orçamentária: 1011 - Fundo Municipal de Assistência Social							
A definição das metas físicas desta Subação e do volume de recursos para o seu custeio, para 2011 a 2013, constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

*Ampliação do valor da meta física da Subação 0002 para 760.

III - Alteração* da Subação 0001 - Capacitação de Pessoas - da seguinte forma:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos							
Programa: 113 - Gestão da Política de Assistência Social							
Ação: 2348 - Gestão, Comunicação e Mobilização Social							
Subações	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
0001 - Capacitação de Pessoas	Pessoa capacitada	Pessoa	1.600	2.000	2.160	2.400	8.160
Capacitação Continuada de Equipes - CREAS e CRAS	Pessoa capacitada	Pessoa	355	455	495	555	1.860
Capacitação Continuada dos Conselheiros Tutelares	Pessoa capacitada	Pessoa	45	45	45	45	180
Unidade Orçamentária: 1011 - Fundo Municipal de Assistência Social							
A definição do volume de recursos para o custeio destas subações para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

*Criação de duas subações a partir da Subação 0001, com a permanência desta.

IV - Alteração* da Subação 0007 - Ações de Saúde Mental - da seguinte forma:

Área de Resultado: 001 - Cidade Saudável							
Programa: 157 - Atenção Primária à Saúde (APS)							
Ação: 2681 - Ações de Atenção à Saúde							
Subações	Produto	Un. Medida	2010	2011	2012	2013	Total
Ações de Saúde Mental – Adulto	Atendimento realizado	Unidade	78.666	78.666	78.666	78.666	314.664
Ações de Saúde Mental – Crianças e Adolescentes	Atendimento realizado	Unidade	39.334	39.334	39.334	39.334	157.336
Unidade Orçamentária: 2302 - Fundo Municipal de Saúde							
A definição do volume de recursos para o custeio destas subações para 2011 a 2013 constará dos respectivos processos de revisão anual do PPAG.							

*Criação de duas subações a partir da Subação 0007, com a extinção desta.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PPAG

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º - A gestão do PPAG observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 7º - O Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG.

Seção II Do monitoramento e da avaliação do PPAG

Art. 8º - O PPAG será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o seu funcionamento.

Parágrafo único - Os Projetos Sustentadores estabelecidos no PPAG serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios periódicos de monitoramento, sob coordenação do Programa BH Metas e Resultados.

Art. 9º - As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes do Anexo desta Lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPAG.

Parágrafo único - O Executivo, por meio de deliberação normativa, estabelecerá, se necessário, as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades orçamentárias inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e das ações do PPAG.

Art. 10 - O Executivo enviará à Câmara Municipal de Belo Horizonte, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do PPAG do exercício anterior, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

Seção III Das revisões e alterações do PPAG

Art. 11 - O Executivo enviará à Câmara Municipal de Belo Horizonte, concomitantemente à proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA –, Projeto de Lei de revisão do PPAG que conterá:

- I - demonstrativos atualizados do Anexo do PPAG, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;
- II - demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

Parágrafo único - A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão propostas pelo Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual, de projeto de lei específica ou de créditos especiais, incluindo-se a previsão de recursos para a execução das obras a serem votadas no Orçamento Participativo Regional e Digital.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Executivo divulgará, pela internet:

I - o texto atualizado da Lei que instituiu o PPAG, compreendido seu Anexo, com a relação atualizada dos Projetos Sustentadores;

II - os relatórios de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPAG, cuja periodicidade será definida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Informação;

III - o Relatório Anual de Avaliação do PPAG;

IV - os relatórios de revisão do Plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2009

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 806/09, de autoria do Executivo)

(O Anexo referente a esta Lei encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação)